



Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.273, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

**“Dispõe sobre fornecimento de alvará de funcionamento, na forma que menciona”**

**RAFIC ZAKE SIMÃO**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica vedada a exigência de alvará de funcionamento das associações sem fins lucrativos, detentoras de outorga, permissões ou autorizações emanadas dos Poderes Executivo ou Legislativo Federal.

**Artigo 2º** - O laudo do corpo de Bombeiros deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso ao público.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.258, de 31 de março de 2014.

Cruzeiro, 15 de abril de 2014.



**Rafic Zake Simão**  
Prefeito

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 15 de abril de 2014.



**Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi**  
Escrivã